



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2017

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria de Castro Matos, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Pereira da Silveira, 329 – Centro – Morro da Garça/MG, portador do CPF Nº 071.264.506-30 doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, o Senhor **Ricardo Moreira de Andrade** – CPF nº 044.642.286-07, RG nº M-8.969.295 – CREA/MG 152511/TD, residente na Rua Cândido de Oliveira, 187 – Centro – Curvelo/MG, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato os serviços especializados em levantamento georreferenciado do antigo Campo do bairro Pompéia.

2.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

3.0 - AS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

3.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, o cumprimento do objeto do contrato.

3.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados, de acordo com o estrito interesse público.

3.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 5ª deste instrumento.

4.0 - DO PRAZO E DA RESCISÃO

4.1 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 29 de dezembro de 2017.

4.2 – O presente Contrato poderá ser prorrogado, ou rescindido, de acordo com interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

5.0 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O contratante pagará ao Contratado a importância global R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), que serão pagos, após a prestação dos serviços e entrega dos relatórios pertinentes.

5.2 – O pagamento será em moeda corrente nacional até a data limite deste Contrato.

5.3 – O pagamento dos serviços será efetuado através da Tesouraria.

6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.004.04.122.0003.2105.3.3.3.90.36.00.00.

7.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o excepcional interesse público, e para que melhor atenda a demanda do Município.

8.0 – DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – É vedado às partes transferir terceiros direitos ou obrigações previstas neste contrato, sem prévio acordo, devidamente documentado.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Morro da Garça, 18 de dezembro de 2017.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

Ricardo Moreira de Andrade
Contratado

TESTEMUNHAS: 1ª - _____

2ª - _____